Lei : nº 7294 de 12.04.93

D.O.M : nº 10096 de 23.04.93

Sanionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 09/11/00

REGIA ROB.

FUNCIONÁRIO

DATA 17/02/93

PROJETO DE LEI Nº 024/93

ASSUNTO: Cria o Festival de música de Forró.

VEREADOR Durval Ferraz

LEI Nº 7294 DE 12/04/93

DIOM Nº 10096 DE 23/04/93

ARQUIVO 11.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 072941993
Projeto: 00241993
Autor: DURVAL FERRAZ
Assunto: FESTIVAL DE FORRO

D.O.M. Nº 10096 de 23-04-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7294 DE 12 DE abril DE 1993.

Cria o Festival de Música de Forró.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Fortaleza o Festival de Música de Forró, com o objetivo de promover e incentivar a cultura musical da cidade.

Parágrafo único - O Festival de que trata este artigo será realizado no mês de junho de cada ano.

Art. 2º - A Fundação de Cultura e Turismo de Fortaleza será o órgão responsável pela implantação e coordenação do festival de que trata esta lei, a qual deverá ser regulamentada no prazo de 30(trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 7.147, de junho de 1992.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, em 12 de abril de 1993.

Antônio Elbano Cambraia
PREFEITO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Nonetre
Beltão COMO RELATOR
Em 18 / 02 / 93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE
Em 17/2/93
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 024 /93

"Cria o FESTIVAL DE MUSICA DE FORRÓ"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 17 / 2 / 1993
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Municipio de Fortaleza o FESTIVAL DE MÚSICA DE FORRÓ, com o objetivo de promover e incentivar a cultura musical da cidade.

Parágrafo Único - O Festival de que trata este artigo será realizado no mês de junho de cada ano.

Art. 2º - A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FORTALEZA será o orgão responsável pela implantação e coordenação do Festival de que trata esta Lei, a qual deverá ser regulamentada no prazo de 30 ! (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 7147 de 19 de junho de 1992.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 16 DE FEVEREIRO 1993.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 17 / 2 / 1993
PRESIDENTE

Vereador DURVAL FERRAZ
Líder da bancada do PT

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 17 / 2 / 1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A denominada " música de forró " é uma modalidade de manifestação artística originária das tradições rurais da cultura nordestina que se urbanizou com ampla aceitação social, predomi - nando em várias atividades musicais e festivas do lazer urbano.

Uma manifestação artística desta natureza precisa ser promovida e incentivada para manter e melhorar sua qualidade. Com este objetivo propusemos a criação do Festival de Bandas de Forró, através da Lei Nº 7147 de 1992.

Refletindo sobre esta proposta concluimos que melhor seria um FESTIVAL DE MÚSICA DE FORRÓ, como uma forma de ampliar a participação e dinamizar o evento, que visa prioritariamente a pro moção da cultura popular de Fortaleza.

Estas são as razões que justificam o nosso projeto que cria o "FESTIVAL DE MÚSICA DE FORRÓ" e revoga a lei acima referida.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 1993.

Vereador DURVAL FERRAZ - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DESPACHO Nº 01 **/93.**

Considerando, que originariamente, o processo legislativo regular necessita de legítima e legal justificativa e tendo em vista que o Projeto de Lei **sub-examen** não apresenta nenhuma "Justificativa", retorno respeitosamente ao nobre Vereador Autor da presente matéria para que apresente suas razões quanto às fundamentações da aludida proposição.

Idalmir Feitosa

Idalmir Feitosa

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Recebido em 7/1/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 09 /93

AO PROJETO DE LEI Nº 024/93

Dispensado de Impressão e Interdito
Em 6 / 5 / 93
PRESIDENTE

A matéria de que trata o referido Projeto de Lei, não contém em seu bojo qualquer cunho de ilegalidade.

Não havendo nenhuma outra consideração a ser feita, este deve ser passado à apreciação dos demais membros da Comissão de Legislação, que decidirá pela sua aprovação, considerando o relevante papel cultural que a mesma exercerá.

Fica revogada a lei 7147, de 19 de junho de 1992.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 **de** Maio **de 1993.**

PRESIDENTE

RELATOR

EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 024/93.

APROVADO
Em 18/3/1993
PRESIDENTE

Cria o Festival de Música de Forró.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Fortaleza o **Festival de Música de Forró,** com o objetivo de promover e incentivar a cultura musical da cidade.

Parágrafo único - O Festival de que trata este artigo será realizado no mês de junho de cada ano.

Art. 2º - A Fundação de Cultura e Turismo de Fortaleza será o órgão responsável pela implantação e coordenação do festival de que trata esta Lei, a qual deverá ser regulamentada no prazo de 30(trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 7147 de junho de 1992.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de março de 1993.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 264 /93

Fortaleza, 30 de março de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"CRIA O FESTIVAL DE MÚSICA DE FORRÓ".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta